



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E UNIFORMES PARA OS ALUNOS DO PROJETO GUARDA MUNICIPAL MIRIM, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 31/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 14/08/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 14/08/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico:
<https://comprasbr.com.br/>

VALOR TOTAL: R\$191.143,05

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Segurança Pública

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 96.01.2147.3390.3023 e demais dotações conforme orçamento vigente.





1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N° 229/2026, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 11.582/2023, Decreto Municipal n° 11.644/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de vestimentas e uniformes para os alunos do projeto Guarda Municipal Mirim, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul/SC, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

LOTE 01					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor	
				Max. Unitário	Max. Total
1	Calça Rip Stop cor preta	U	8	R\$129,90	R\$1.039,20
2	Cinto tático de engate rápido	U	160	R\$69,60	R\$11.136,00
Valor Total do Lote:					R\$12.175,20





LOTE 02					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor	
				Max. Unitário	Max. Total
3	Calça Rip Stop cor azul marinho	U	160	R\$129,90	R\$20.784,00
4	Camiseta cor cinza chumbo	U	70	R\$42,23	R\$2.956,10
5	Camiseta fanfarra cor cinza chumbo	U	50	R\$38,00	R\$1.900,00
6	Camiseta cor verde cactus	U	40	R\$37,95	R\$1.518,00
7	Camiseta instrutor cor vermelha	U	40	R\$37,20	R\$1.488,00
8	Moletom cor cinza chumbo	U	70	R\$94,00	R\$6.580,00
9	Moletom fanfarra cor cinza chumbo	U	50	R\$87,40	R\$4.370,00
10	Moletom cor verde cactus	U	40	R\$87,40	R\$3.496,00
11	Moletom instrutor cor vermelha	U	40	R\$86,40	R\$3.456,00
12	Coturno	Par	160	R\$206,98	R\$33.116,80
13	Boné	U	160	R\$50,97	R\$8.155,20
14	Traje solene de apresentação composto por: Túnica estilo drum corps imperial em gabardine; Calça estilo militar social com elástico; Barretina	U	50	R\$1.126,20	R\$56.310,00
15	Bota em couro legítimo cor preta	Par	50	R\$262,27	R\$13.113,50





16	Traje estilizado para corpo coreográfico	U	10	R\$1.262,63	R\$12.626,30
17	Calça para corpo coreográfico	U	10	R\$168,30	R\$1.683,00
18	Bota jazz cor preta	Par	10	R\$315,00	R\$3.150,00
19	Bandeira estilizada para corpo coreográfico	U	15	R\$284,33	R\$4.264,95
Valor Total do Lote:					R\$178.967,85
VALOR TOTAL DOS LOTES:					R\$191.143,05

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.3 A(s) ata(s) que se firmará(ão) no presente processo terão a vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, com a renovação das quantidades inicialmente pactuadas, desde que comprovada a vantajosidade;

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 O **LOTE 01** desta licitação está aberto **exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





3.1.3 O LOTE 02 desta licitação está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.





3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, bem como, quando for o caso, a marca e o modelo do produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.





5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.3 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.4 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.6 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.3 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.4 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.





5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.3 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.4 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.





- 6.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.11** O licitante poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 6.12.1** O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.
- 6.13** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, sendo a primeira colocada empresa de maior porte, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de propostas empatadas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, de forma automática pelo sistema de compras, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 **Quando o valor total do item/lote indicado no subitem 2.1 for superior ao valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), NÃO se aplicarão os benefícios inscritos nos art. 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme § 1º, art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.22.1 e 6.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.24 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.25 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance





ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.25.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.25.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.





7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 O Pregoeiro solicitará **AMOSTRAS** – 01 (uma unidade de cada) – para o licitante classificado em primeiro lugar EM TODOS OS ITENS, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.12.1 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Sede da Guarda Municipal de Rio do Sul, na Rua Expedicionário Nardelli, n° 282, Bairro Centro, CEP 89160-089, Rio do Sul/SC.

7.12.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Demandante.

7.12.3 O envio e entrega das amostras será custeado pelo licitante.

7.12.4 Para efeito de avaliação dos objetos desta licitação, considerar-se-á os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Conformidade com as normas técnicas vigentes;
- c) Qualidade;
- d) Durabilidade;
- e) Acabamento, se for o caso.

7.12.5 O corpo técnico da unidade demandante analisará e julgará as unidades de amostras dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação da amostra, com os fundamentos que basearam a decisão.





7.12.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema.

7.12.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12.7.1 A critério da Administração, a análise de amostras poderá ser encerrada antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.

7.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- IV - à habilitação econômico-financeira;

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

a.1) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

a.2) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;





a.2) Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, **preferencialmente**, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
 - a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.24.1.



8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação**:

- a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:





- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

- a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;
- b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;
- c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.
- e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação.
- f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado.
- g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ;





8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 Na Qualificação Técnica (item 8.1.2) será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.





10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 11.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o





sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato ou da ata de registro de preços, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 11.4 e 11.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:





- a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
- b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

13.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net>.

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 27 de julho de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

Mario Ponticelli Junior
Secretário de Segurança Pública



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd6e5da64a1c76>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Aquisição de uniformes para o Projeto Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul.

1.1 – Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 11.582/2023;

1.2 – Fica estabelecida a execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2 – Justificativa

A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3 – Especificações do Objeto

Abaixo a tabela contendo os itens do uniforme.

LOTE 1			
ITEM	PRODUTO	UN	QTD
1	Calça <i>Rip Stop</i> cor preta	Unid.	8
2	Cinto tático de engate rápido	Unid.	160
LOTE 2			
ITEM	PRODUTO	UN	QTD
3	Calça <i>Rip Stop</i> cor azul marinho	Unid.	160
4	Camiseta cor cinza chumbo	Unid.	70
5	Camiseta fanfarra cor cinza chumbo	Unid.	50
6	Camiseta cor verde cactus	Unid.	40
7	Camiseta instrutor cor vermelha	Unid.	40
8	Moletom cor cinza chumbo	Unid.	70
9	Moletom fanfarra cor cinza chumbo	Unid.	50
10	Moletom cor verde cactus	Unid.	40
11	Moletom instrutor cor vermelha	Unid.	40
12	Coturno	Par	160
13	Boné	Unid.	160
14	Traje solene de apresentação composto por: Túnica estilo <i>drum corps</i> imperial em gabardine; Calça estilo militar social com elástico; Barretina	Unid.	50
15	Bota em couro legítimo cor preta	Par	50
16	Traje estilizado para corpo coreográfico	Unid.	10
17	Calça para corpo coreográfico	Unid.	10
18	Bota <i>jazz</i> cor preta	Par	10
19	Bandeira estilizada para corpo coreográfico	Unid.	15





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.1 Calça *Rip Stop* cor preta (Item 1 Lote 1)

3.1.1 Cor Preta;

3.1.2 Deve conter bolso cargo;

Figura 1: Calça *Rip Stop* cor preta



Obs.: Figura meramente ilustrativa

3.2 Calça *Rip Stop* cor azul marinho (Item 3 Lote 2)

3.2.1 Cor azul-marinho padrão da Guarda Municipal Mirim;

3.2.2 Faixa de 1cm (um centímetro) de espessura na cor cinza claro (mesma cor dos dísticos da camiseta item 3.3.8 do Objeto), em toda extensão das laterais externas de ambas as pernas;

3.2.3 Deve conter bolso cargo;

Figura 2: Calça *Rip Stop* cor azul marinho.



Obs.: Figura meramente ilustrativa

3.3 Confeção e apresentação das calças

As calças descritas nos itens 3.1 e 3.2 devem ser confeccionadas também de acordo com as seguintes especificações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.3.1 Calça de alta durabilidade, confeccionada em tecido *Rip Stop* anti-rasgo, que proporciona leveza e conforto;

3.3.2 Costuras em linha 100% Poliamida, com alta resistência e durabilidade;

3.3.3 Fechamento da calça em zíper, com botão e elástico na cintura;

3.3.4 Bolsos laterais com no máximo 20 cm de largura por 22 cm de altura e lapela com fechamento em botão;

3.3.5 Bolsos na parte de trás com no máximo 17 cm de altura por 15 cm de largura e lapela com fechamento em botão;

3.3.6 Tecido *Rip Stop* duplo na altura dos joelhos para maior resistência e durabilidade;

3.3.7 As calças devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes. Devem ser rotuladas com informações claras, incluindo tamanho, composição do tecido e instruções de cuidado.

3.3.8 As peças devem apresentar diversidade de tamanhos que atendam a todos os alunos do projeto cuja idade varia de 06 até 18 anos.

3.4 Camiseta Cor Cinza Chumbo (Item 4 Lote 2)

3.4.1 Camiseta de manga curta, na cor cinza chumbo, confeccionada em malha PV (Poliviscose).

3.4.2 Aplicação da Bandeira do Município de Rio do Sul na manga direita, com largura aproximada de 6,5 cm e do Brasão da Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul na manga esquerda, com largura aproximada de 6,0 cm.

a) Bandeira do município: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorida, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de largura e altura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicada na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

b) Brasão da Guarda Mirim: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de altura e largura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

3.4.3 Aplicação por serigrafia, na cor cinza-claro, utilizando fonte padrão "IndustryW00 Black", contendo os seguintes dísticos:

a) Nas costas: inscrição "Guarda Municipal" em formato de arco, ocupando proporcionalmente a largura da peça; ao centro, a palavra "MIRIM" em destaque e em tamanho superior às demais inscrições; abaixo, a inscrição "Rio do Sul - SC" em tamanho proporcionalmente menor. A disposição dos elementos deverá seguir o layout de referência fornecido pela contratante, respeitando a proporcionalidade em relação ao tamanho da camiseta.

b) Na parte frontal esquerda (altura do peito), inscrição "GMMRS", com altura aproximada de 1,5 cm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



Figura 3: Camiseta cinza chumbo.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.

3.5 Camiseta fanfarra cor cinza chumbo (Item 5 Lote 2)

3.5.1 Camiseta de manga curta, na cor cinza chumbo, confeccionada em malha PV (Poliviscose).

3.5.2 Aplicação da Bandeira do Município de Rio do Sul na manga direita, com largura aproximada de 6,5 cm e do Brasão da Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul na manga esquerda, com largura aproximada de 6,0 cm.

a) Bandeira do município: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorida, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de largura e altura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicada na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

b) Brasão da Guarda Mirim: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de altura e largura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

3.5.3 Aplicação por serigrafia, na cor cinza-claro, utilizando fonte padrão "IndustryW00 Black", contendo os seguintes dísticos:

a) Nas costas: inscrição "Guarda Municipal" em formato de arco, ocupando proporcionalmente a largura da peça; ao centro, a palavra "MIRIM" em destaque e em tamanho superior às demais inscrições; abaixo, a inscrição "Rio do Sul - SC" em tamanho proporcionalmente menor. A disposição dos elementos deverá seguir o layout de referência fornecido pela contratante, respeitando a proporcionalidade em relação ao tamanho da camiseta.

b) Na parte frontal esquerda (altura do peito), inscrição "FANFARRA", com altura aproximada de 1,5 cm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



c) Aplicação, na parte frontal da camiseta, de imagem estilizada de partitura musical, conforme layout de referência fornecido pela contratante, devendo ser mantidas as proporções e características visuais da arte ilustrativa constante no anexo deste Termo de Referência.

Figura 4: Camiseta fanfarra.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.

3.6 Camiseta cor verde cactus (Item 6 Lote 2)

3.6.1 Camiseta de manga curta, na cor cinza chumbo, confeccionada em malha PV (Poliviscose).

3.6.2 Aplicação da Bandeira do Município de Rio do Sul na manga direita, com largura aproximada de 6,5 cm e do Brasão da Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul na manga esquerda, com largura aproximada de 6,0 cm.

a) Bandeira do município: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorida, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de largura e altura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicada na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

b) Brasão da Guarda Mirim: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de altura e largura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

3.6.3 Aplicação por serigrafia, na cor cinza-claro, utilizando fonte padrão "IndustryW00 Black", contendo os seguintes dísticos:

a) Nas costas: inscrição "Guarda Municipal" em formato de arco, ocupando proporcionalmente a largura da peça; ao centro, a palavra "MIRIM" em destaque e em tamanho superior às demais inscrições; abaixo, a inscrição "Rio do Sul - SC" em tamanho proporcionalmente menor. A disposição dos elementos deverá seguir o layout de referência fornecido pela contratante, respeitando a proporcionalidade em relação ao tamanho da camiseta.

b) Na parte frontal esquerda (altura do peito), inscrição "KIDS", com altura aproximada de 1,5 cm.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



Figura 5: Camiseta verde cactus.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.

3.7 Camiseta instrutor cor vermelha (Item 7 Lote 2)

3.7.1 Camiseta de manga curta, na cor cinza chumbo, confeccionada em malha PV (Poliviscose).

3.7.2 Aplicação da Bandeira do Município de Rio do Sul na manga direita, com largura aproximada de 6,5 cm e do Brasão da Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul na manga esquerda, com largura aproximada de 6,0 cm.

a) Bandeira do município: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorida, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de largura e altura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicada na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

b) Brasão da Guarda Mirim: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de altura e largura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

3.7.3 Aplicação por serigrafia, na cor cinza-claro, utilizando fonte padrão "IndustryW00 Black", contendo os seguintes dísticos:

a) Nas costas: inscrição "INSTRUTOR", ocupando proporcionalmente a largura da peça; A disposição dos elementos deverá seguir o layout de referência fornecido pela contratante, respeitando a proporcionalidade em relação ao tamanho da camiseta.

b) Na parte frontal esquerda (altura do peito), inscrição "GMMRS", com altura aproximada de 1,5 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



Figura 6: Camiseta instrutor.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.

3.8 Confeção e apresentação das camisetas

As camisetas descritas nos itens 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7 deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes especificações:

3.8.1 Confeccionadas em malha Poliviscose (PV), composta aproximadamente por 67% poliéster e 33% viscose, proporcionando maior durabilidade, resistência, conforto térmico e maciez ao usuário. O tecido deverá apresentar boa resistência ao desgaste, baixa deformação, secagem rápida e reduzida formação de pilling (bolinhas).

3.8.2 Gola e barras confeccionadas com bainhas reforçadas, garantindo maior resistência e durabilidade.

3.8.3 As camisetas deverão ser duráveis e resistentes ao desgaste decorrente do uso contínuo e das lavagens frequentes, mantendo sua forma, cor e integridade estrutural.

3.8.4 O tecido deverá apresentar toque macio e confortável, adequado para uso prolongado.

3.8.5 As camisetas deverão possuir resistência ao encolhimento, mantendo suas dimensões originais após as lavagens.

3.8.6 O tecido não deverá apresentar formação excessiva de pilling (bolinhas) após uso e lavagens repetidas.

3.8.7 Cada camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e devidamente identificada com etiqueta contendo, no mínimo, tamanho, composição do tecido e instruções de conservação e lavagem.

3.8.8 As camisetas deverão possuir modelagem diferenciada para os públicos masculino e feminino.

3.8.9 As estampas e serigrafias deverão ser produzidas com materiais de alta qualidade, resistentes à lavagem, ao desgaste e à exposição solar, sem apresentar desbotamento, rachaduras ou descascamento prematuros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.8.10 As estampas deverão respeitar rigorosamente as dimensões fornecidas pela contratante, admitindo-se variação máxima de $\pm 0,5$ cm.

3.8.11 Os escritos, inscrições e demais elementos gráficos deverão possuir dimensões, contraste e acabamento que garantam boa legibilidade e identificação visual a longas distâncias.

3.8.12 Todas as cores utilizadas nas camisetas, estampas, brasões, bandeiras e demais elementos gráficos deverão seguir fielmente os padrões e referências fornecidos pela contratante.

3.9 Moletom cor cinza chumbo (Item 8 Lote 2)

3.9.1 Casaco de moletom estilo tradicional, fechado, na cor cinza chumbo;

3.9.2 Aplicação da Bandeira do Município de Rio do Sul na manga direita, com largura aproximada de 6,5 cm e do Brasão da Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul na manga esquerda, com largura aproximada de 6,0 cm.

a) Bandeira do município: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorida, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de largura e altura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicada na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

b) Brasão da Guarda Mirim: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de altura e largura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

3.9.3 Serigrafada com os seguintes dísticos (fonte "IndustryW00 Black") na cor cinza claro:

a) Nas costas: inscrição "Guarda Municipal" em formato de arco, ocupando proporcionalmente a largura da peça; ao centro, a palavra "MIRIM" em destaque e em tamanho superior às demais inscrições; abaixo, a inscrição "Rio do Sul - SC" em tamanho proporcionalmente menor. A disposição dos elementos deverá seguir o layout de referência fornecido pela contratante, respeitando a proporcionalidade em relação ao tamanho da camiseta.

b) Na parte frontal esquerda (altura do peito), inscrição "GMMRS", com altura aproximada de 1,5 cm.

Figura 7: Moletom.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.

Rua Expedicionário Nardelli, 282 – CEP 89160-089 – Rio do Sul / SC

(47) 3521-1051 guardamunicipal@riodosul.sc.gov.br

Em caso de EMERGÊNCIA ligue 153





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.10 Moletom fanfarra cor cinza chumbo (Item 9 Lote 2)

3.10.1 Casaco de moletom estilo tradicional, fechado, na cor cinza chumbo;

3.10.2 Aplicação da Bandeira do Município de Rio do Sul na manga direita, com largura aproximada de 6,5 cm e do Brasão da Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul na manga esquerda, com largura aproximada de 6,0 cm.

a) Bandeira do município: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorida, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de largura e altura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicada na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

b) Brasão da Guarda Mirim: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de altura e largura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

3.10.3 Serigrafada com os seguintes dísticos (fonte "IndustryW00 Black") na cor cinza claro:

a) Nas costas: inscrição "Guarda Municipal" em formato de arco, ocupando proporcionalmente a largura da peça; ao centro, a palavra "MIRIM" em destaque e em tamanho superior às demais inscrições; abaixo, a inscrição "Rio do Sul - SC" em tamanho proporcionalmente menor. A disposição dos elementos deverá seguir o layout de referência fornecido pela contratante, respeitando a proporcionalidade em relação ao tamanho da camiseta.

b) Na parte frontal esquerda (altura do peito), inscrição "FANFARRA", com altura aproximada de 1,5 cm.

c) Aplicação, na parte frontal da camiseta, de imagem estilizada de partitura musical, conforme layout de referência fornecido pela contratante, devendo ser mantidas as proporções e características visuais da arte ilustrativa constante no anexo deste Termo de Referência.

Figura 8: Moletom fanfarra.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.11 Moletom cor verde cactus (Item 10 Lote 2)

3.11.1 Casaco de moletom estilo tradicional, fechado, na cor verde cactus;

3.11.2 Aplicação da Bandeira do Município de Rio do Sul na manga direita, com largura aproximada de 6,5 cm e do Brasão da Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul na manga esquerda, com largura aproximada de 6,0 cm.

a) Bandeira do município: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorida, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de largura e altura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicada na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

b) Brasão da Guarda Mirim: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de altura e largura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

3.11.3 Serigrafada com os seguintes dísticos (fonte "IndustryW00 Black") na cor cinza claro:

a) Nas costas: inscrição "Guarda Municipal" em formato de arco, ocupando proporcionalmente a largura da peça; ao centro, a palavra "MIRIM" em destaque e em tamanho superior às demais inscrições; abaixo, a inscrição "Rio do Sul - SC" em tamanho proporcionalmente menor. A disposição dos elementos deverá seguir o layout de referência fornecido pela contratante, respeitando a proporcionalidade em relação ao tamanho da camiseta.

b) Na parte frontal esquerda (altura do peito), inscrição "KIDS", com altura aproximada de 1,5 cm.

Figura 9: Moletom verde cactus.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.12 Moletom instrutor cor vermelha (Item 11 Lote 2)

3.12.1 Casaco de moletom estilo tradicional, fechado, na cor vermelha;

3.12.2 Aplicação da Bandeira do Município de Rio do Sul na manga direita, com largura aproximada de 6,5 cm e do Brasão da Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul na manga esquerda, com largura aproximada de 6,0 cm.

a) Bandeira do município: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorida, nas cores padrão, medindo 6,5 cm de largura e altura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicada na manga direita (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

b) Brasão da Guarda Mirim: Em aplique termotransferível, em alta definição, colorido, nas cores padrão, medindo 6,0 cm de altura e largura proporcional (tolerância de $\pm 0,4$ cm para as medidas). Obs.: O aplique deverá ser de ótima qualidade, não podendo se romper com a elasticidade da peça. Localização: Aplicado na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

3.12.3 Serigrafada com os seguintes dísticos (fonte "IndustryW00 Black") na cor cinza claro:

a) Nas costas: inscrição "INSTRUTOR", ocupando proporcionalmente a largura da peça; A disposição dos elementos deverá seguir o layout de referência fornecido pela contratante, respeitando a proporcionalidade em relação ao tamanho da camiseta.

b) Na parte frontal esquerda (altura do peito), inscrição "GMMRS", com altura aproximada de 1,5 cm.

Figura 10: Moletom vermelho Instrutor



Obs. Figura meramente ilustrativa.

3.13 Confecção e apresentação dos moletons

Os moletons descritos nos itens 3.9, 3.10, 3.11 e 3.12 deverão atender, além das especificações individuais de cada item, aos seguintes requisitos mínimos de fabricação e qualidade:

3.13.1 Confeccionados em tecido moletom composto por 50% algodão e 50% poliéster, com gramatura mínima de 280 g/m², acabamento interno flanelado (felpado), proporcionando conforto térmico

Rua Expedicionário Nardelli, 282 – CEP 89160-089 – Rio do Sul / SC

(47) 3521-1051 guardamunicipal@riodosul.sc.gov.br

Em caso de EMERGÊNCIA ligue **153**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



adequado ao uso em temperaturas amenas e baixas.

3.13.2 Possuir mangas longas com punhos em ribana, barra inferior em ribana. As ribanas deverão ser compostas por 95% poliéster e 5% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m², garantindo elevada elasticidade, resistência e recuperação dimensional.

3.13.3 O tecido deverá apresentar resistência à formação de pilling (bolinhas), mantendo suas características estéticas mesmo após uso contínuo e sucessivos processos de lavagem.

3.13.4 Os moletons deverão apresentar elevada durabilidade e resistência ao desgaste, preservando sua forma, cor, estrutura e características originais durante toda sua vida útil.

3.13.5 O tecido deverá proporcionar toque macio e conforto ao usuário, sendo adequado para utilização prolongada em atividades diárias.

3.13.6 Os produtos deverão possuir resistência ao encolhimento, assegurando estabilidade dimensional e manutenção do ajuste original após as lavagens recomendadas pelo fabricante.

3.13.7 Todas as peças deverão possuir etiqueta permanente contendo, no mínimo, informações referentes ao tamanho, composição têxtil, identificação do fabricante e instruções de conservação e lavagem, em conformidade com a legislação vigente.

3.13.8 A modelagem deverá ser disponibilizada em versões masculina e feminina, observando características ergonômicas adequadas a cada público.

3.13.9 As estampas, serigrafias, brasões, bandeiras, logotipos e demais elementos gráficos deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade e resistência, suportando lavagens frequentes, exposição solar e desgaste natural sem apresentar desbotamento, rachaduras, descascamento ou qualquer outra alteração que comprometa sua aparência ou funcionalidade.

3.13.10 As dimensões das estampas e demais elementos gráficos deverão seguir rigorosamente os padrões fornecidos pela contratante, admitindo-se variação máxima de $\pm 0,5$ cm em qualquer dimensão.

3.13.11 Todos os textos, inscrições, brasões, símbolos e demais elementos visuais deverão apresentar excelente definição, contraste e acabamento, garantindo perfeita legibilidade e identificação visual mesmo a médias e longas distâncias.

3.13.12 As cores utilizadas no tecido, estampas, brasões, bandeiras, logotipos e demais elementos gráficos deverão corresponder fielmente aos padrões cromáticos e referências fornecidas pela contratante, não sendo admitidas variações que comprometam a identidade visual institucional.

3.14 Boné (Item 13 Lote 2)

3.14.1 O boné deverá possuir, na parte frontal, o Brasão da Guarda Municipal Mirim aplicado por meio de etiqueta bordada de alta definição, proporcionando elevado nível de detalhamento, nitidez e durabilidade.

3.14.2 O tecido principal deverá ser do tipo Rip Stop, caracterizado por sua elevada resistência ao rasgo, desgaste e abrasão, mantendo estabilidade dimensional e excelente durabilidade durante o uso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.14.3 Especificações construtivas e características técnicas:

a) Copa: Composta por 06 (seis) gomos, contendo 06 (seis) ilhoses bordados diretamente na peça, confeccionados com linha na mesma cor do tecido principal, medindo aproximadamente 0,9 cm de diâmetro total, sendo aplicado 01 (um) ilhós centralizado em cada gomo. Os ilhoses deverão estar posicionados a uma distância aproximada de 6,5 cm do centro do botão superior.

Na parte superior da copa deverá ser aplicado botão plástico revestido com o mesmo tecido principal.

Os dois gomos frontais deverão possuir reforço interno por meio de entretela fusionada em tecido 100% algodão, com gramatura aproximada de 180 g/m², admitindo-se tolerância de $\pm 5\%$, de modo a proporcionar estruturação adequada à peça. Os gomos laterais e traseiros não deverão possuir entretela.

b) Aba (pala interna): Confeccionada em PVC extrusado, com largura frontal variando entre 6,5 cm e 7,0 cm, revestida integralmente pelo tecido principal, sem utilização de colagem.

c) Regulador traseiro: Ajuste realizado por meio de fivela com largura aproximada de 2,0 cm, revestida com o tecido principal. A fivela deverá ser na cor preta.

d) Linhas e costuras: As costuras deverão ser executadas com linha de poliéster, título 80, Koban ou equivalente técnico de qualidade superior, na mesma cor do tecido principal. Os pespontos deverão possuir entre 3,5 e 4 pontos por centímetro.

e) Base interna: Em toda a circunferência interna deverá ser aplicada carneira composta por viés em sarja com largura de 3,0 cm, na cor do tecido ou preta, associada a filete de TNT com largura de 3,0 cm e filete de espuma de mesma largura entre os componentes, proporcionando conforto e absorção do suor. Deverá ainda possuir filete de nonwoven GR-120, espessura de 8 a 10 mm, contornando a cobertura junto à carneira.

f) Acabamentos: A abertura traseira deverá possuir acabamento interno com viés em tecido 100% algodão, na cor do tecido principal ou preto, medindo entre 0,8 cm e 1,0 cm após aplicado. O fechamento dos gomos deverá ser realizado em máquina reta, com costuras internas recobertas por viés em tecido 100% algodão medindo entre 1,3 cm e 1,5 cm, aplicado em máquina de pesponto duplo.

g) Etiqueta: Deverá ser costurada internamente na região traseira, embutida no viés de união dos gomos traseiros, contendo obrigatoriamente o tamanho da peça, identificação do fabricante, composição do tecido e instruções de conservação e lavagem, conforme legislação vigente.

3.14.4 O boné deverá atender às dimensões estabelecidas na tabela de medidas constante do Termo de Referência, admitindo-se tolerância de $\pm 0,5$ cm para todas as medidas especificadas.

3.14.5 As figuras, desenhos, esquemas e ilustrações constantes deste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se exclusivamente à orientação visual do modelo pretendido.

3.14.6 Cada peça deverá ser acondicionada individualmente em embalagem plástica transparente, resistente e lacrada. Na face externa da embalagem deverão constar, no mínimo, a identificação da empresa fabricante, descrição do conteúdo, tamanho da peça, composição do tecido e instruções de conservação e lavagem.

3.14.7 As quantidades de cada tamanho e das cores azul-marinho e verde cactus serão definidas pela Contratante no momento da emissão da ordem de fornecimento, de acordo com sua necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.14.8 Tabela de medidas (em centímetros):

ITENS	Numeração					Tolerância das medidas
	P	M	G	GG	XG	
(A) Aba	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	De -0,5 a + 0,5
(B) Altura Frontal	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,5 a + 0,5
(C) Altura Lateral	15,8	16,3	16,8	17,3	17,6	De -0,5 a + 0,5
(D) Altura Parte Traseira	11	11	11	11	11	De -0,5 a + 0,5
(E) Tamanho do Regulador	8	8	8	8	8	De -0,5 a + 0,5
(F) Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho mínimo)	55	57	59	61	63	De -0,5 a + 0,5
(G) Distância do centro do Botão a borda do Ilhós	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	De -0,5 a + 0,5

OBS: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão).

Figura 11: Pontos de medidas.

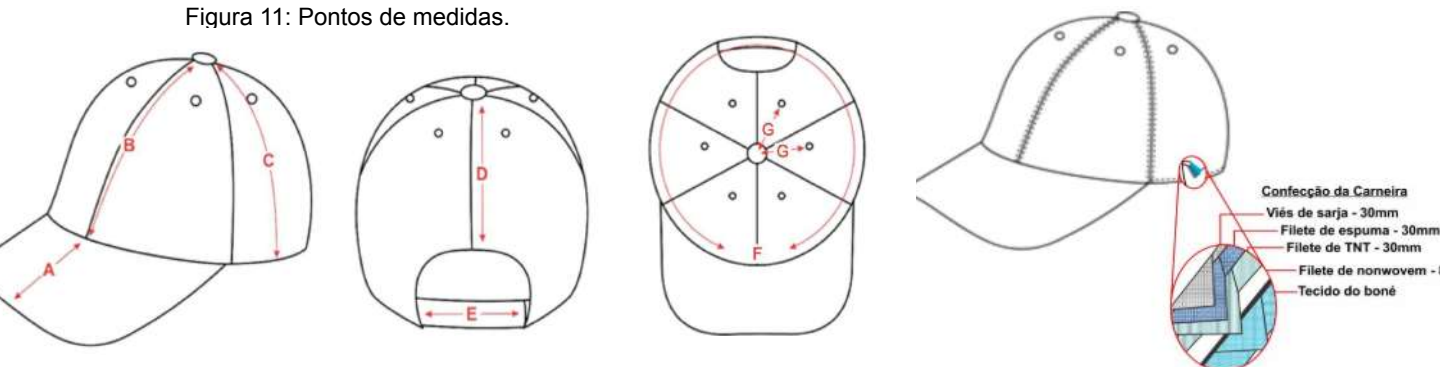


Figura 12: Ilustrações do modelo de boné.



Obs.: Figuras meramente ilustrativas.

3.15 Coturno (Item 12 Lote 2)

3.15.1 Cabedal

Confeccionado em microfibra composta por poliuretano e poliamida, com gramatura de 740 g/m² ($\pm 10\%$) quando ensaiada segundo norma NBR 14554, com espessura de 1,90 mm ($\pm 0,05$ mm) quando ensaiada segundo NBR 14099, com acabamento em poliuretano. Cor: Preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.15.2 Forração interna

Forro 100% impermeável e respirável composto por camadas, sendo a camada de face, a que encosta na meia do usuário, em tecido de poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao envelhecimento, com propriedades hidrofílicas para absorver e dispersar rapidamente o suor e o vapor da umidade; poderá ou não conter uma segunda camada em não tecido de poliéster para oferecer suporte à primeira camada; e camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável; O fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura (admitindo-se tolerância de 0,5mm); Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster; Não serão aceitos forros que apresentem camada de espuma de poliuretano expandido entre a camada de face e a membrana; O forro deve ser 100% impermeável e respirável até altura de 13cm, tendo como referência a numeração 40 brasileira. Cor: Preta.

3.15.3 Altura do cano

Desenho tipo C – bota meio-cano, com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de ± 10 mm.

3.15.4 Solado

Solado de borracha do tipo UNISOLA, resistente ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo), resistente ao calor por contato e resistente ao óleo combustível; espessura mínima da sola deve ser de 4 mm e deve possuir altura do ressalto mínima de 4,5mm segundo a norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.1.2; resistência ao rasgamento deve apresentar resultado mínimo de 9 kN/m quando ensaiado de acordo com a norma ISO 34-1/10 método A; a resistência à abrasão deve apresentar resultado de abrasão máxima de 80 mm³ quando ensaiado de acordo com a norma ISO 4649/10; o conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 5 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.13; O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior a 15 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 5.12.; a resistência à flexão deve ser de no máximo 3 mm após 30.000 flexões, segundo norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.4; o solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 9% segundo a norma ABNT NBR ISO 20344 item 8.6. Cor: Preta.

3.15.5 Massa do coturno

Deverá ser igual ou inferior à 625g, para o pé de número 40, sendo admitida uma variação de até 10% para mais ou para menos. Não será aceita variação superior a 5% do pé esquerdo do coturno comparado ao direito.

3.15.6 Numeração

Deverá atender a numeração de 26 a 45.

Figura 13: Coturno.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.16 Traje solene de apresentação composto por: Túnica estilo drum corps imperial em gabardine; Calça estilo militar social com elástico; Barretina (Item 14 Lote 2)

3.16.1 Túnica estilo Drum Corps Imperial confeccionada em tecido gabardine 100% poliéster, com estrutura reforçada para apresentações e desfiles.

3.16.1.1 Aplicação de faixas decorativas confeccionadas em couro sintético (courino) na cor dourada, com acabamento fosco ou semibrilho, distribuídas na parte frontal e mangas conforme projeto visual aprovado pela CONTRATANTE.

3.16.1.2 Aplicação de detalhes lineares em material sintético ou galão acetinado na cor branca, acompanhando o desenho assimétrico da peça.

3.16.1.3 Fechamento frontal por sistema de velcro macho/fêmea de 30 mm, na mesma cor predominante da peça, iniciando na região do quadril até a gola.

3.16.1.4 Frente da túnica com modelagem assimétrica estilo Drum Corps, estruturada com entretela colante de alta gramatura e forro interno em tecido compatível.

3.16.1.5 Aplicação frontal de 05 (cinco) botões metálicos dourados em latão, modelo Cruzeiro do Sul ou equivalente, com diâmetro aproximado de 20 mm, posicionados sobre as faixas douradas.

3.16.1.6 Gola modelo imperial estruturada, com altura aproximada de 4 cm a 5 cm, confeccionada no mesmo tecido da peça.

3.16.1.7 Ombreiras internas estruturadas para manter o alinhamento da silhueta militar característica do modelo.

3.16.1.8 Mangas com modelagem tipo paletó, contendo aplicações diagonais em couro sintético dourado e botões metálicos dourados decorativos.

3.16.1.9 Costas estruturadas com modelagem anatômica e recortes para melhor ajuste ao corpo.

3.16.1.10 Aberturas laterais iniciando abaixo da linha do quadril até a barra da peça, permitindo maior mobilidade durante marchas e apresentações.

3.16.1.11 Comprimento assimétrico conforme projeto visual aprovado pela CONTRATANTE.

3.16.1.12 A lateral frontal direita deverá possuir extensão em formato de ponta, terminando aproximadamente um palmo abaixo da linha da cintura.

3.16.1.13 A lateral frontal esquerda deverá possuir extensão em formato de ponta, terminando aproximadamente um palmo acima do joelho.

3.16.1.14 A composição visual da peça deverá apresentar divisão assimétrica entre as cores azul e preta, com faixas diagonais decorativas na região frontal e lateral.

3.16.1.15 Cor predominante Blue Quartz, referência Pantone 19-3964 TCX.

3.16.1.16 Cor secundária preta.

3.16.1.17 Cor de destaque branca.

3.16.1.18 Aplicações decorativas em couro sintético dourado metálico.

3.16.2 Calça estilo militar social com elástico





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.16.2.1 Calça confeccionada em tecido gabardine de alfaiataria, composta predominantemente por poliéster.

3.16.2.2 Cintura com elástico embutido e cordão regulador para ajuste individual.

3.16.2.3 Modelagem estilo militar, proporcionando conforto, mobilidade e adequado caimento.

3.16.2.4 Costuras reforçadas em toda a peça.

3.16.2.5 Disponibilização dos tamanhos. As peças devem apresentar diversidade de tamanhos que atendam a todos os alunos do projeto cuja idade varia de 06 até 18 anos.

3.16.3 Barretina

3.16.3.1 Barretina modelo Imperial confeccionada com estrutura rígida revestida externamente em material sintético tipo corvim e napa nicarada, apresentando divisão diagonal contínua em toda a extensão da peça, sendo o lado esquerdo predominantemente na cor **Blue Quartz (Pantone 19-3964 TCX)** e o lado direito predominantemente na cor branca, conforme projeto visual aprovado.

3.16.3.2 Acabamento interno com revestimento em corvim, viés de reforço, carneira acolchoada e sistema regulador de ajuste, proporcionando conforto e estabilidade durante o uso.

3.16.3.3 Estrutura com aproximadamente **15 cm de altura frontal e 14 cm de altura posterior**, mantendo formato cilíndrico levemente afunilado característico do modelo imperial.

3.16.3.4 Acabamento superior em verniz brilhante com reforço estrutural interno e suporte para fixação de penacho confeccionado em plumas sintéticas pretas de alta densidade.

3.16.3.5 Pala frontal com largura aproximada de **40 mm**, revestida em material sintético preto de alto brilho, com acabamento inferior em material metalizado dourado compatível com o projeto visual.

3.16.3.6 Aplicação de **02 (duas) faixas decorativas diagonais** confeccionadas em couro sintético (courino) dourado, acompanhando a inclinação da divisão da barretina, fixadas por botões metálicos dourados modelo Cruzeiro do Sul, com aplicação de detalhes lineares brancos paralelos às faixas, conforme modelo aprovado.

3.16.3.7 Aplicação frontal de brasão bordado em alto-relevo com as cores oficiais da corporação, posicionado na parte frontal da barretina, conforme projeto visual aprovado.

3.16.3.8 Disponibilização dos tamanhos. As peças deverão apresentar diversidade de tamanhos que atendam a todos os alunos do projeto, cuja faixa etária varia de **06 (seis) a 18 (dezoito) anos**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



Figura 14: Traje solene de apresentação.



Obs.: Figuras meramente ilustrativas.

3.17 Botas em couro legítimo (Item 15 Lote 2)

3.17.1 Botas confeccionadas em couro legítimo.

3.17.2 Laterais com elástico reforçado para facilitar o calce.

3.17.3 Solado em borracha antiderrapante de alta resistência.

3.17.4 Salto modelo ¾.

3.17.5 Forração interna em couro.

3.17.6 Palmilha ortopédica na cor preta.

3.17.7 Costuras reforçadas em toda a estrutura do calçado.

3.17.8 Cor Preta

3.17.9 As peças devem apresentar diversidade de tamanhos que atendam a todos os alunos do projeto cuja idade varia de 06 até 18 anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



Figura 15: Bota em couro legítimo.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.

3.18 Traje estilizado para corpo coreográfico (Item 16 Lote 2)

3.18.1 Traje coreográfico feminino composto por colan de manga longa integrado à saia sobreposta, confeccionado em tecido de alta elasticidade, proporcionando conforto, mobilidade e ajuste anatômico ao corpo durante apresentações, eventos cívicos e apresentações da fanfarra.

3.18.2 O colan deverá ser confeccionado em malha suplex, lycra ou tecido tecnológico equivalente, com composição mínima de 85% poliamida e 15% elastano, na cor azul-marinho.

3.18.3 A modelagem deverá possuir gola alta estruturada, com fechamento posterior por zíper invisível ou sistema equivalente, proporcionando acabamento refinado e facilidade para vestir.

3.18.4 As mangas deverão ser longas, confeccionadas integralmente em tecido opaco, sem transparências, no mesmo material e tonalidade do corpo principal da peça.

3.18.5 A parte frontal deverá apresentar bordados ornamentais simétricos inspirados em elementos florais e arabescos estilizados, executados em tons de azul-claro e azul brilhante, estendendo-se da gola até a região abdominal.

3.18.6 Os bordados poderão ser confeccionados por meio de bordado computadorizado de alta definição, aplicação termocolante ou técnica equivalente, desde que garantam excelente acabamento, durabilidade e riqueza de detalhes.

3.18.7 O traje deverá possuir aplicações de pedrarias, cristais, strass ou materiais similares de alta fixação, distribuídos harmoniosamente sobre os bordados, mangas, gola e faixa da cintura.

3.18.8 A parte traseira deverá ser totalmente fechada, sem recortes, aberturas ou áreas transparentes, mantendo o mesmo padrão de acabamento, tecido e ornamentação da parte frontal.

3.18.9 As costas deverão apresentar continuação do desenho ornamental frontal, preservando a uniformidade estética do traje.

3.18.10 A cintura deverá possuir faixa decorativa integrada ao colan, enriquecida com bordados e aplicações de brilho, acompanhando o padrão visual do restante da peça.

3.18.11 A saia deverá ser confeccionada em tecido leve de excelente caimento, podendo ser em chiffon, crepe leve, helanca light ou equivalente, na cor azul-marinho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.18.12 A saia deverá possuir modelagem evasê, com pregas suaves e comprimento curto apropriado para apresentações coreográficas, permitindo ampla liberdade de movimentos.

3.18.13 O acabamento das barras deverá ser realizado por bainha fina, corte a laser ou técnica equivalente, proporcionando leveza e acabamento superior.

3.18.14 Todas as costuras deverão ser reforçadas, sem rebarbas ou imperfeições, garantindo resistência e conforto durante o uso.

3.18.15 Cor predominante azul-marinho, com detalhes decorativos em azul-claro e aplicações brilhantes na cor cristal ou prata.

3.18.16 O traje deverá ser fornecido nos tamanhos definidos pela contratante, observando as medidas individuais das integrantes.

3.18.17 Cada traje deverá ser acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente e resistente.

3.18.18 O fornecedor deverá apresentar amostra física ou desenho técnico detalhado para aprovação da contratante antes do início da produção.

3.18.19 A saia deverá possuir comprimento curto, com barra posicionada aproximadamente 15 cm acima da linha dos joelhos, podendo haver pequena variação em função da grade de tamanhos, mantendo a proporcionalidade da modelagem e a uniformidade visual do conjunto.

3.18.20 A cor utilizada deverá seguir a cor Blue Quartz PANTONE 19-3964TCX com a cor dos detalhes sendo no branco.

3.18.21 As peças devem apresentar diversidade de tamanhos que atendam a todos os alunos do projeto cuja idade varia de 06 até 18 anos.

Figura 15: Traje estilizado para corpo coreográfico.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.19 Calça para corpo coreográfico (Item 17 Lote 2)

3.19.1 Legging confeccionada em tecido tipo suplex de poliamida com elastano, composição mínima de 85% poliamida e 15% elastano, ou tecido equivalente de qualidade superior.

3.19.2 O tecido deverá possuir gramatura mínima de 320 g/m², proporcionando resistência, conforto, elasticidade e cobertura adequada, não apresentando transparência durante a execução de movimentos, alongamentos, flexões ou atividades coreográficas.

3.19.3 A peça deverá ser confeccionada na cor preta, com tingimento uniforme e alta resistência ao desbotamento causado por lavagens, suor e exposição ao sol.

3.19.4 O modelo deverá possuir cós alto anatômico, com altura mínima de 8 cm, confeccionado no mesmo tecido da peça, proporcionando sustentação e ajuste adequado ao corpo.

3.19.5 As costuras deverão ser executadas em máquinas overlock e galoneira, utilizando linha de alta resistência e elasticidade compatível com o tecido empregado.

3.19.6 A modelagem deverá ser anatômica, ajustada ao corpo, proporcionando conforto, segurança e total liberdade de movimentos durante ensaios, apresentações e atividades do corpo coreográfico.

3.19.7 A peça não deverá apresentar transparência, deformações, falhas de tecelagem, costuras defeituosas, manchas, fios soltos ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

3.19.8 A identificação do fabricante, composição têxtil, tamanho e instruções de conservação deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

3.19.8 As peças devem apresentar diversidade de tamanhos que atendam a todos os alunos do projeto cuja idade varia de 06 até 18 anos.

3.20 Bota Jazz (Item 18 Lote 2)

3.20.1 Botas tipo *Jazz* de cano médio confeccionadas em couro sintético.

3.20.2 Solado antiderrapante de alta resistência.

3.20.3 Palmilha ortopédica.

3.20.4 Forração interna em material têxtil.

3.20.5 Sistema de montagem com costura e colagem reforçadas.

3.20.6 Cor preta.

3.20.7 As peças devem apresentar diversidade de tamanhos que atendam a todos os alunos do projeto cuja idade varia de 06 até 18 anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



Figura 15: Bota Jazz.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.

3.21 Bandeira estilizada para corpo coreográfico (Item 19 Lote 2)

3.21.1 Bandeira confeccionada em tecido 100% poliéster de alta resistência, apropriado para impressão por sublimação e para utilização em apresentações de corpo coreográfico, com excelente fluidez e movimento.

3.21.2 Impressão digital em alta definição através de processo de sublimação industrial, com cores vivas e resistentes à ação do tempo, suor e exposição solar.

3.21.3 O layout deverá apresentar efeito artístico em degradê e linhas fluidas, conforme arte fornecida pela Contratante, com impressão em ambas as faces do tecido.

3.21.4 Dimensões aproximadas de 1,28 m de comprimento por 1,30 m de largura, admitindo-se variação máxima de 3%.

3.21.5 Formato estilizado conforme projeto visual aprovado pela CONTRATANTE, com corte e acabamento que favoreçam a execução de movimentos coreográficos.

3.21.6 As bordas deverão possuir acabamento reforçado por meio de bainha dupla ou sistema equivalente, garantindo resistência ao uso contínuo.

3.21.7 Deverá possuir bolso lateral (bainha para encaixe do mastro) confeccionado no mesmo tecido ou em material reforçado compatível, permitindo fixação segura da bandeira.

3.21.8 Fornecimento de mastro em alumínio cromado, com diâmetro aproximado de 19 mm e comprimento aproximado de 1,50 m.

3.21.9 O mastro deverá possuir ponteiros de acabamento nas extremidades, confeccionadas em material resistente, sem arestas cortantes.

3.21.10 A cor predominante deverá seguir o padrão Blue Quartz Pantone 19-3964 TCX, com detalhes em branco e degradês em tonalidades derivadas da cor principal, conforme arte aprovada pela Contratante.

3.21.11 O conjunto bandeira e mastro deverá apresentar peso compatível com atividades de alta performance, permitindo manuseio, giros, lançamentos e demais movimentos característicos do corpo coreográfico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



3.21.12 O produto deverá ser entregue livre de defeitos de fabricação, manchas, falhas de impressão, costuras irregulares ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização.

Figura 15: Bandeira estilizada para corpo coreográfico.



Obs.: Figura meramente ilustrativa.

3.22 Cinto tático de engate rápido (Item 2 Lote 1)

3.22.1 Corpo do cinto

Confeccionado em fita de nylon e/ou poliéster de alta resistência, com largura aproximada de 38 mm a 40 mm, resistente à tração, abrasão e deformações decorrentes do uso contínuo. Acabamento reforçado nas extremidades para evitar desfiamento. Cor: Preta.

3.22.2 Sistema de ajuste

Sistema de regulagem contínua, permitindo ajuste preciso ao usuário sem utilização de furos convencionais. O ajuste deverá garantir firmeza e estabilidade durante o uso, sem afrouxamento involuntário.

3.22.3 Fivela

Fivela metálica do tipo engate rápido, confeccionada em liga metálica de alta resistência, com sistema de travamento por pressão lateral. O mecanismo deverá permitir abertura rápida e fechamento seguro, sem apresentar folgas excessivas. Cor: Preta fosca.

3.22.4 Resistência

O conjunto deverá apresentar resistência adequada ao uso diário, suportando tração, torção e flexão sem apresentar rompimentos, deformações permanentes ou falhas no sistema de fechamento.

3.22.5 Acabamento

O cinto deverá possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, costuras aparentes irregulares, fios soltos ou defeitos de fabricação que comprometam sua durabilidade ou aparência estética. Cor predominante: Preta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



Figura 12: Cinto



Obs.: Figura meramente ilustrativa.

3.23 Diversidade de modelos

As peças de vestuário devem apresentar diversidade de tamanhos que atendam a todos os alunos do projeto, bem como modelagem masculina e feminina, quando possível.

3.24 Padrão de cores dos uniformes

As cores predominantes dos uniformes devem seguir um padrão visual entre todas as peças. Para facilitar a referência, deverá ser seguido o sistema Pantone. Um padrão de cores amplamente utilizado que atribui um código numérico ou um nome específico a cada cor. Ele é usado para garantir consistência na reprodução de cores em diferentes mídias e materiais.

3.24.1 Azul Marinho

Uma denominação comum para especificar a tonalidade desejada desta cor é "azul-marinho noite" ou "azul noite". Pode ser visualizada através do padrão Pantone 19-4023 TPX.

3.24.2 Cinza Chumbo

Pode ser visualizada através do padrão Pantone 18-4319 TCX.

3.24.3 Cinza Claro

A cor cinza com tonalidade mais clara deve ser utilizada nos dísticos e sua referência é o código Pantone 14-4309 TCX.

3.24.4 Verde cactus

Sua referência é o código Pantone 17-0535 TCX.

3.24.5 Vermelho

Sua referência é o Pantone BRIGHT RED C.

3.25 Acabamento

O acabamento das peças constitui critério determinante de qualidade e conformidade técnica, sendo essencial para garantir a durabilidade, a funcionalidade operacional e a dignidade visual da Guarda Municipal de Rio do Sul. Por meio da apresentação e análise de amostras, a CONTRATANTE avaliará rigorosamente aspectos como a precisão das costuras (uniformidade, reforços em pontos de tração,

Rua Expedicionário Nardelli, 282 – CEP 89160-089 – Rio do Sul / SC

(47) 3521-1051 guardamunicipal@riodosul.sc.gov.br

Em caso de EMERGÊNCIA ligue **153**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



ausência de repuxados ou franzidos), o alinhamento de golas e punhos, a ausência de fios soltos e a fidelidade cromática e dimensional em relação às especificações deste Termo de Referência. A rejeição de amostras que apresentem acabamento precário ou divergente do padrão estabelecido visa prevenir falhas prematuras no vestuário e assegurar que o erário não seja onerado por produtos de baixa vida útil, garantindo a seleção da proposta que efetivamente concilie o melhor preço com o padrão de excelência exigido para o exercício da função pública."

Cada peça deve conter costuras com tons de linha idênticos ou muito semelhantes ao conjunto da peça. Por exemplo, o uniforme que deve ser azul marinho, deverá ser costurado, predominantemente, com linha com tom semelhante de azul marinho. Da mesma maneira, se a peça for preta, a costura deve ser com linha preta, etc.

4 – Amostras

As especificações técnicas constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade.

Faz-se necessário para fins classificatórios, como forma eficiente de avaliar a proposta/oferta dos licitantes a análise de amostras dos itens ofertados. Para tanto, as empresas melhor classificadas da licitação deverão apresentar amostras, entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após o término da sessão de lances, ou convocação no caso de licitante remanescente, diretamente na sede da Guarda Municipal de Rio do Sul (Rua Expedicionário Nardelli, 282 – Centro – CEP 89160-089 – Rio do Sul / SC), devidamente etiquetadas, com identificação da empresa que as enviou e também mencionando o item a que se referem.

4.1 Essas amostras serão avaliadas por agentes designados pelo Comandante da Guarda Municipal, com ênfase em lavagem e secagem, a fim de avaliar a conformidade com as especificações indicadas no Termo de Referência.

4.1.1 As amostras serão avaliadas quanto à conformidade técnica, acabamento, resistência, padronização cromática e identificação visual, observando-se os padrões institucionais aplicáveis.

4.1.2 A CONTRATANTE observará aspectos como cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, brasões, bandeiras e *patches*, confecção, tamanhos e todos os demais itens especificados no certame. O registro da aprovação das amostras, ou motivo justificando desaprovação, ocorrerá por meio de documento oficial elaborado pela Guarda Municipal de Rio do Sul direcionado ao Departamento de Compras e Licitações do município, dentro do prazo de 5 dias úteis após o recebimento do material para análise.

4.2 Para facilitar a referência e a melhor perceptibilidade do tom, propiciando a entrega mais próxima possível da excelência do objeto, em consonância com os padrões de cor desejados, as empresas podem se basear nos códigos das cores conforme mencionado no item 3.26. Havendo uma dissonância muito visível, fugindo muito do padrão esperado, ou ainda que inviabilize a formação do conjunto com as demais peças, a amostra será considerada inapta e seguirá o rito.

4.2.1 As amostras devem ser apresentadas na cor correta e definitiva para análise e comparação com o produto final, inclusive as estampas, para que seja possível analisar a qualidade da serigrafia ou outro método utilizado.

4.3 As empresas que não apresentarem as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

4.4 Correrão por conta da licitante quaisquer custos e despesas com entrega (e devolução se for o caso) das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos, etc.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



4.5 A licitante vencedora não deverá começar a confecção antes da aprovação final da CONTRATANTE.

4.6 Especificamente para os itens relacionados ao uniforme da fanfarra (Itens 14 - Traje solene de apresentação; 16 - Traje estilizado para corpo coreográfico e 19 - Bandeira estilizada) a CONTRATADA deverá encaminhar por e-mail o projeto visual com desenho técnico detalhado e aguardar a aprovação da CONTRATANTE, antes da confecção da amostra.

4.7 A devolução das amostras deverá ser formalmente solicitada pela licitante e ocorrerá exclusivamente mediante logística reversa, com coleta no local de entrega. Inexistindo solicitação formal via e-mail no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação de aprovação ou reprovação do material, as amostras passarão à disponibilidade da CONTRATANTE, que lhes dará a destinação técnica, descarte ou o que melhor lhe aprouver.

5 – Local, prazo e forma de entrega dos materiais

O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.1 Diretamente no local citado na respectiva Ordem de Compra;

5.2 Dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

5.2.1 Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Rio do Sul/SC, em até 10 (dez) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

5.2.2 O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, ficando a seu critério acolher ou não o requerimento da CONTRATADA, apoiado pelo departamento jurídico e pelo Comandante da Guarda Municipal.

5.2.3 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.3 Devidamente embalado e protegido, em perfeito estado.

5.3.1 As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas;

5.3.2 Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça;

5.3.3 As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento;

5.4 No horário de expediente do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



6 – Recebimento dos materiais

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.1 PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.2 DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalvas.

6.3 Após o recebimento provisório, havendo constatação de materiais fornecidos em desacordo com a correspondente oferta, fora das especificações fixadas ou incompletas, a CONTRATADA será notificada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregá-los, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.4 O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela instituição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do próprio certame.

6.5 A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo Comandante da Guarda Municipal, por meio da aposição de sua assinatura e data no carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

7 – Condições de pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após a entrega e aceitação do objeto, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 11.582/ 2023.

8 – Prazos de vigência

8.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante manifestação formal da CONTRATANTE e concordância do beneficiário.

8.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, incluídas as prorrogações, não poderá exceder a 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.582/2023.

8.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados durante o prazo de sua vigência e terão seus prazos de vigência e execução regidos pelas disposições contratuais próprias, podendo estender-se para além do término da vigência da Ata, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência, compromete-se a:

9.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no termo;

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando e comunicando à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto descrito na forma deste termo, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



9.3 Comunicar previamente à CONTRATADA a aplicação de penalidades.

10 – Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, durante a vigência do contrato ou outro documento equivalente, compromete-se a:

10.1 Atender a todas as condições deste termo de referência;

10.2 Responsabilizar-se pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10.3 Entregar o produto dentro dos prazos de garantia de fábrica, bem como, se necessário, realizar a troca dos componentes por defeito de fabricação, ou dentro da garantia estipulada pela vencedora.

11 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá aplicar, à CONTRATADA, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

12 – Garantias

A CONTRATADA deverá entregar produtos com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação sendo obrigada a prestar qualquer assistência técnica e/ou realizar a substituição do objeto por outro que atenda às exigências editalícias.

No caso de substituição, a partir do recebimento do novo objeto, será iniciado novo prazo de garantia de 12 meses.

Rio do Sul, 26 de junho de 2026.

Lucimeri Bernardes
Comandante da Guarda Municipal
de Rio do Sul

Mario Ponticelli
Secretário Municipal
de Segurança Pública



MARIO PONTICELLI JUNIOR
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200



LUCIMERI BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Rua Expedicionário Nardelli, 282 – CEP 89160-089 – Rio do Sul, SC
(47) 3521-1051 guardamunicipal@riodosul.sc.gov.br
Em caso de EMERGÊNCIA ligue **153**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2026

Apêndice - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd6e5da64a1c76>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta estudo para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

2 – Área requisitante

Prefeitura Municipal de Rio do Sul / Secretaria Municipal de Segurança Pública / Guarda Municipal de Rio do Sul.

3 – Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de uniformes destinados ao Projeto Guarda Municipal Mirim. Instituído pela Lei Municipal 5961 de 27 julho 2018, tem como finalidade promover a formação cidadã de crianças e adolescentes do município, por meio de atividades educativas, cívicas e de integração social. A utilização de uniformes padronizados é fundamental para a identificação dos participantes, identidade visual e representação institucional do projeto, fortalecimento do sentimento de pertencimento ao grupo, disciplina e organização das atividades realizadas.

Os alunos são reunidos em quatro turmas distintas: Operacional Guarda Municipal, *Kids*, Ambiental e Fanfarra.

Esta última desempenha importante papel nas solenidades oficiais, eventos cívicos, culturais e educacionais promovidos pelo município, sendo indispensável a utilização de uniformes adequados para garantir a padronização visual durante as apresentações públicas e participações em concursos.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para garantir a execução regular das atividades, contribuindo para a valorização da imagem institucional do projeto e o alcance social da Guarda Municipal e da Secretaria Municipal de Segurança Pública junto à comunidade.

4 – Levantamento de mercado

Dentre as soluções possíveis no mercado e internamente, observa-se:

- a) Fornecimento por consórcio público que o município seja associado;
- b) Verificação de contratação já em andamento no município;
- c) Adesão à ata de registro de preços de outro ente público;
- d) Licitação.

4.1 – Fornecimento por consórcio público

Não há contratação vigente em nenhum dos consórcios de licitações para compras compartilhadas aos quais o município é associado (CINCATARINA, CIGA e CISAMAVI).

4.2 – Contratações em andamento no município

Embora exista processo administrativo em andamento para aquisição de uniformes destinados à Guarda Municipal, os itens deste estudo não foram incluídos naquele certame em razão de particularidades relacionadas ao objeto e aos prazos de aquisição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



Os uniformes da Guarda Municipal possuem características técnicas específicas e padrão de qualidade tático e profissional, considerando sua utilização diária em atividades operacionais e de segurança pública. Já os uniformes da Guarda Municipal Mirim e da Banda da Guarda Municipal possuem finalidade predominantemente educacional, cívica e institucional, não exigindo os mesmos requisitos técnicos e operacionais dos uniformes utilizados pelos agentes de carreira.

Dessa forma, embora também se busque a melhor relação entre qualidade e custo-benefício para os uniformes da Guarda Municipal Mirim e da Banda da Guarda Municipal, as especificações necessárias são distintas daquelas adotadas para os uniformes profissionais da Guarda Municipal, justificando a realização de processo próprio para atendimento da demanda.

A segregação da contratação também contribui para maior competitividade, adequação das especificações ao público-alvo e agilidade na aquisição, garantindo o fornecimento dos uniformes em prazo compatível com o início das atividades do projeto.

4.3 – Adesão à Ata de Registro de Preço de outro ente público (carona)

Devido à especificidade (quantidades e personalização) do objeto, não se encontrou ata de registro de preço vigente que possibilitasse a carona.

4.4 – Licitar diretamente com os fornecedores

A solução possível para a referida demanda é a realização de processo licitatório, através do sistema de registro de preços para a aquisição parcelada, com quantitativo planejado para 12 meses.

5 – Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa à aquisição de uniformes destinados à Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul, atendendo às necessidades operacionais, administrativas e institucionais do projeto. A utilização de uniformização adequada proporciona melhor identificação visual dos alunos e estagiários, promove padronização, organização e disciplina, além de fortalecer a identidade institucional da Guarda Municipal Mirim perante a comunidade.

A aquisição também se faz necessária em razão da existência de projeto desenvolvido em parceria com escola do município, que contará com a atuação de estagiários vinculados às atividades da Guarda Municipal Mirim. Nesse contexto, o fornecimento dos uniformes possui como finalidade a padronização visual e funcional desses participantes, garantindo adequação às atividades desenvolvidas e alinhamento à identidade institucional do projeto.

Destaca-se que os estagiários iniciarão suas atividades no mês de agosto, motivo pelo qual a contratação, especialmente dos itens pertencentes ao Lote 1, demanda caráter prioritário e urgente, a fim de assegurar o pleno funcionamento do projeto desde o início de sua execução.

Da mesma forma, a Banda da Guarda Municipal Mirim necessita de uniformes específicos para participação em apresentações cívicas, culturais e institucionais, bem como em concursos e festivais de bandas e fanfarras realizados em âmbito municipal, estadual e nacional. A utilização de uniformes adequados contribui para a padronização visual do grupo, melhora sua apresentação perante o público e os jurados, fortalece a imagem institucional do município e proporciona condições adequadas para a representação oficial da Guarda Municipal nos eventos em que participa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços demonstra-se a solução mais adequada para a presente demanda, considerando a necessidade de aquisições futuras, parceladas e conforme a efetiva necessidade da Administração Pública. Tal modalidade proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita a formação de estoques desnecessários e possibilita maior flexibilidade nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



contratações, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento administrativo, em conformidade com a legislação vigente.

6 – Requisitos da contratação

Da solução ora tratada o requisito inicial é que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) tenha(m) a documentação básica de habilitação e experiência técnica condizente para a fabricação, comercialização e o fornecimento dos materiais.

6.1 – Da Subcontratação

Fica permitida a subcontratação APENAS para as entregas dos objetos em questão.

7 – Amostras

A exigência de apresentação de amostras para todos os itens justifica-se pela necessidade técnica de validar, de forma prévia e pragmática, a compatibilidade entre a descrição teórica do edital e a realidade física dos produtos, assegurando que a resistência do tecido, o rigor das tonalidades e o acabamento ergonômico atendam aos padrões de performance exigidos para a atividade do projeto. Tal medida mitiga o risco de recebimento de materiais de baixa qualidade que poderiam comprometer a segurança e a imagem institucional da Guarda Municipal de Rio do Sul e do Projeto Guarda Mirim, sendo que os procedimentos de entrega, critérios de avaliação e prazos para esta etapa serão detalhadamente especificados no Termo de Referência (TR).

8 – Estimativa das quantidades e do valor da contratação

A estimativa foi realizada considerando a necessidade de aquisição durante o período de 12 meses, com base no quadro atual de alunos na Guarda Municipal Mirim de Rio do Sul.

O valor estimado da contratação é de R\$ 191.143,05 (Cento e noventa e um mil, cento e quarenta e três Reais e cinco centavos). A tabela a seguir demonstra os valores unitários de referência (média ou mediana por item) obtidos através de pesquisa de preços, orçamentos solicitados a fornecedores e consulta ao PNCP:

LOTE 1					
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR REFERÊNCIA	TOTAL
1	Calça Rip Stop cor preta	Unid.	8	R\$ 129,90	R\$ 1.039,20
2	Cinto tático de engate rápido	Unid.	160	R\$ 69,60	R\$ 11.136,00
LOTE 2					
ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR REFERÊNCIA	TOTAL
3	Calça Rip Stop cor azul marinho	Unid.	160	R\$ 129,90	R\$ 20.784,00
4	Camiseta cor cinza chumbo	Unid.	70	R\$ 42,23	R\$ 2.956,10
5	Camiseta fanfarra cor cinza chumbo	Unid.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
6	Camiseta cor verde cactus	Unid.	40	R\$ 37,95	R\$ 1.518,00
7	Camiseta instrutor cor vermelha	Unid.	40	R\$ 37,20	R\$ 1.488,00
8	Moletom cor cinza chumbo	Unid.	70	R\$ 94,00	R\$ 6.580,00
9	Moletom fanfarra cor cinza chumbo	Unid.	50	R\$ 87,40	R\$ 4.370,00
10	Moletom cor verde cactus	Unid.	40	R\$ 87,40	R\$ 3.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



11	Moletom instrutor cor vermelha	Unid.	40	R\$ 86,40	R\$ 3.456,00
12	Coturno	Par	160	R\$ 206,98	R\$ 33.116,80
13	Boné	Unid.	160	R\$ 50,97	R\$ 8.155,20
14	Traje solene de apresentação composto por: Túnica estilo <i>drum corps</i> imperial em gabardine; Calça estilo militar social com elástico; Barretina	Unid.	50	R\$ 1.126,20	R\$ 56.310,00
15	Bota em couro legítimo cor preta	Par	50	R\$ 262,27	R\$ 13.113,50
16	Traje estilizado para corpo coreográfico	Unid.	10	R\$ 1.262,63	R\$ 12.626,30
17	Calça para corpo coreográfico	Unid.	10	R\$ 168,30	R\$ 1.683,00
18	Bota <i>jazz</i> cor preta	Par	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
19	Bandeira estilizada para corpo coreográfico	Unid.	15	R\$ 284,33	R\$ 4.264,95

8.1 Justificativa da Metodologia

Em observância ao princípio da busca pelo preço de mercado e em conformidade com o Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Secretaria adotou como diretriz prioritária a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Painel de Preços oficial.

Contudo, cumpre destacar que o objeto em análise — aquisição de uniformes e indumentárias para a Fanfarra — possui alto grau de especificidade técnica, demandando personalização identitária, escolha de tecidos específicos para a atividade artística, cortes sob medida e estamparias exclusivas. Devido a essa natureza customizada, os registros de preços e contratações similares pretéritas localizados no PNCP não se mostraram integralmente compatíveis com as especificações e o padrão de qualidade exigidos para atender à necessidade pública desta municipalidade. Adicionalmente, justifica-se o estrito rigor no detalhamento das especificações e na identidade visual das indumentárias pelo fato de os integrantes da Fanfarra estarem sujeitos a regulamentos de competições oficiais e desfiles técnicos. Nestes certames, os critérios de julgamento e pontuação avaliam não apenas a destreza musical, mas também a simetria, o garbo e a padronização absoluta das vestimentas. Consequentemente, qualquer dissonância em costuras, tonalidades, cortes ou detalhes de acabamento entre os componentes enseja a perda de pontos preciosos e prejuízo ao rendimento competitivo do município, o que exige desta Administração um balizamento de preços fundado em insumos e mão de obra capazes de assegurar a uniformidade milimétrica do lote.

Diante disso, e com fulcro no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (aplicada subsidiariamente), a metodologia de precificação foi complementada de forma combinada. Utilizou-se a média/mediana obtida através de:

- Pesquisa direta com fornecedores do ramo: mediante solicitação formal de orçamentos a empresas com notória aptidão técnica no segmento de confecção de uniformes e indumentárias artísticas;
- Pesquisa em sítios eletrônicos especializados: plataformas de comércio eletrônico de ampla consulta, cujos preços foram devidamente extraídos e datados, refletindo as condições reais de mercado.

Ademais, como importante mecanismo de controle e governança, este setor técnico realizou um teste de consistência e balizamento analítico na memória de cálculo de itens como camisetas e calças e moletoms (com modelagem padrão, porém com certo grau de customização visual) e coturnos. Para estes itens, confrontou-se a média/mediana dos orçamentos locais com contratações públicas homólogas (destinadas a suprir necessidades de projetos sócio-educacionais semelhantes) registradas no PNCP. A análise comparativa demonstrou estrita convergência e aderência linear entre os valores orçados pelas empresas locais e os preços praticados na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em âmbito nacional. Tal convergência ratifica tecnicamente que os valores de referência

Rua Expedicionário Nardelli, 282 – CEP 89160-089 – Rio do Sul / SC

(47) 3521-1051 guardamunicipal@riodosul.sc.gov.br

Em caso de EMERGÊNCIA ligue 153





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



adotados neste estudo refletem fielmente a realidade econômica atual, afastando qualquer risco de sobrepreço.

Ressalta-se que a seleção dos fornecedores consultados pautou-se estritamente pela impessoalidade, ampla competitividade e isonomia, inexistindo qualquer direcionamento. Os parâmetros utilizados garantem que os valores de referência estimados refletem a realidade econômica atual para o objeto customizado, assegurando a modicidade de preços e a eficiência da futura contratação.

8.2 Memória de Cálculo

Produto	Qtd.	Zero7	Fenixsul	Andy Uniformes	Studio Cor	Média	Mediana
Camiseta cor cinza chumbo	70		R\$ 51,50	R\$ 43,70	R\$ 31,50	R\$ 42,23	R\$ 43,70
Camiseta fanfarra cor cinza chumbo	50	R\$ 52,50		R\$ 37,20	R\$ 38,00	R\$ 42,57	R\$ 38,00
Camiseta cor verde cactus	40		R\$ 51,50	R\$ 37,95	R\$ 31,50	R\$ 40,32	R\$ 37,95
Camiseta instrutor cor vermelha	40		R\$ 44,50	R\$ 37,20	R\$ 31,50	R\$ 37,73	R\$ 37,20
		Referência PNCP	Rolim de Moura/RO ARP 76/2026 Pregão 15/2026	Modelo/SC Dispensa Processo 140/2025	Sobral/CE Dispensa Contrato 003/2026	Média	Mediana
			R\$ 57,49	R\$ 46,00	R\$ 38,00	R\$ 47,16	R\$ 46,00
Produto	Qtd.	Zero7	Fenixsul	Andy Uniformes	Studio Cor	Média	Mediana
Moletom cor cinza chumbo	70		R\$ 135,00	R\$ 94,00	R\$ 53,00	R\$ 94,00	R\$ 94,00
Moletom fanfarra cor cinza chumbo	50	R\$ 155,50		R\$ 87,40	R\$ 73,00	R\$ 105,30	R\$ 87,40
Moletom cor verde cactus	40		R\$ 135,00	R\$ 87,40	R\$ 53,00	R\$ 91,80	R\$ 87,40
Moletom instrutor cor vermelha	40		R\$ 135,00	R\$ 86,40	R\$ 57,90	R\$ 93,10	R\$ 86,40
		Referência PNCP		Blumenau/SC Contratação Direta 6/2026	Jaraguá do Sul/SC Dispensa 2/2026	Média	Mediana
				R\$ 80,00	R\$ 108,00	R\$ 94,00	R\$ 94,00
Produto	Qtd.		Vitale	MJ Uniformes	Studio Cor	Média	Mediana
Calça Rip Stop	168		R\$ 168,00	R\$ 92,00	R\$ 129,90	R\$ 129,97	R\$ 129,90
		Referência PNCP	Rolim de Moura/RO ARP 76/2026 Pregão 15/2026	Cerro Cora/RN Dispensa Eletrônica 10/2026	São Sebastião/SP Dispensa 11/2026	Média	Mediana
			R\$ 153,99	R\$ 122,00	R\$ 100,00	R\$ 125,33	R\$ 122,00
Produto	Qtd.		Território Militar	Brasil Tática	J Calçados	Média	Mediana
Coturno	160		R\$ 113,00	R\$ 279,00	R\$ 228,94	R\$ 206,98	R\$ 228,94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

		Referência PNCP		Rolim de Moura/RO ARP 76/2026 Pregão 15/2026	Aparecida de Goian�ia/GO Preg�o 36/2025	M�dia	Mediana
				R\$ 230,24	R\$ 191,00	R\$ 210,62	R\$ 210,62
Produto	Qtd.		Niquel�ndia/GO Nota de Empenho 6791/2025	Nova Tebas/PR Dispensa Contrato 027/2026	Sobral/CE Dispensa Contrato 003/2026	M�dia	Mediana
Bon�	160		R\$ 65,00	R\$ 34,90	R\$ 53,00	R\$ 50,97	R\$ 53,00
Produto	Qtd.		Territ�rio militar	Alleganza	Bazar Militar	M�dia	Mediana
Cinto de engate r�pido sem fivela	160		R\$ 39,90	R\$ 79,90	R\$ 89,00	R\$ 69,60	R\$ 79,90
Produto	Qtd.		Ivan Ferreira	JRIC	Band Uniformes	M�dia	Mediana
T�nica estilo <i>drum corps</i> imperial em gabardine	40		R\$ 699,00	R\$ 619,90	R\$ 598,00	R\$ 638,97	R\$ 619,90
Produto	Qtd.		Ivan Ferreira	JRIC	Band Uniformes	M�dia	Mediana
Cal�as estilo militar com el�stico	40		R\$ 266,00	R\$ 225,00	R\$ 198,00	R\$ 229,67	R\$ 225,00
Produto	Qtd.		Ivan Ferreira	JRIC	Band Uniformes	M�dia	Mediana
Barretina	40		R\$ 299,00	R\$ 299,90	R\$ 245,00	R\$ 281,30	R\$ 299,00
Produto	Qtd.		Ivan Ferreira	JRIC	Band Uniformes	M�dia	Mediana
Pares de botas em couro leg�timo	40		R\$ 322,00	R\$ 298,90	R\$ 165,90	R\$ 262,27	R\$ 298,90
Produto	Qtd.		Ivan Ferreira	JRIC	Band Uniformes	M�dia	Mediana
Trajes estilizados para corpo coreogr�fico	10		R\$ 1.490,00	R\$ 1.299,90	R\$ 998,00	R\$ 1.262,63	R\$ 1.299,90
Produto	Qtd.		Ivan Ferreira	JRIC	Band Uniformes	M�dia	Mediana
Cal�as para corpo coreogr�fico	10		R\$ 190,00	R\$ 169,90	R\$ 145,00	R\$ 168,30	R\$ 169,90
Produto	Qtd.		Ivan Ferreira	JRIC	Band Uniformes	M�dia	Mediana
Botas <i>jazz</i>	10		R\$ 950,00	R\$ 315,00	R\$ 265,00	R\$ 510,00	R\$ 315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



Produto	Qtd.		Ivan Ferreira	JRIC	Band Uniformes	Média	Mediana
Bandeiras estilizadas para corpo coreográfico	10		R\$ 310,00	R\$ 298,00	R\$ 245,00	R\$ 284,33	R\$ 298,00

9 – Contratação vs Planejamento – previsão no plano de contratações anual

Há previsão no PCA 2026 conforme Código 51 do DFD. LEI Nº 6.703, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10 – Justificativa para parcelamento da solução

O presente certame poderá resultar na celebração de diversos contratos, com vencedores aptos a fornecer um ou mais itens do objeto, estimulando ampla disputa e concorrência, com potencial impacto na qualidade e redução do preço final de cada item.

É enorme a variedade de materiais e o não parcelamento traz o risco de impedir a participação de fabricantes especializados em determinado item. Um exemplo prático para demonstrar: O fabricante do melhor coturno poderia ficar fora da disputa, caso também não conseguisse fabricar ou comercializar uma calça tática. A instituição perderia a chance de poder adquirir o material de melhor qualidade.

10.1 Justificativa de lote distinto para os itens 1 e 2

A separação do Lote 1 justifica-se pela necessidade de agilizar o fornecimento dos materiais nele contemplados, considerando sua destinação específica ao Programa de Ordem Cívica nas Escolas, que será instituído e iniciado a partir do mês de agosto.

A disponibilização destes itens é fundamental para garantir a adequada implementação do programa, proporcionando a adequada identificação dos participantes, possibilitando que as atividades planejadas sejam executadas desde o início de sua vigência, sem prejuízos ao cronograma estabelecido pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação em lote separado visa proporcionar maior celeridade ao processo de aquisição e entrega dos materiais, assegurando o atendimento da demanda dentro do prazo necessário e contribuindo para o sucesso das ações previstas no referido programa.

11 – Contratações correlatas/interdependentes

Vide item 4.2.

12 – Resultados

A aquisição de itens de uniforme de qualidade, que atendem requisitos técnicos específicos, proporcionando durabilidade e resistência necessárias para as demandas da instituição, aprimorando sua eficiência, fortalecendo a imagem institucional.

13 – Possíveis impactos ambientais

Acredita-se não haver impacto ambiental relevante, considerando o objeto que se pretende adquirir, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL



sua atividade.

Além de todos os motivos já expostos, primar pela qualidade dos materiais impactará diretamente na necessidade de substituição, o que reduz ainda mais quaisquer possíveis danos à natureza.

As peças inutilizadas, serão descartadas atendendo à legislação vigente.

14 – Providências administrativas prévias ao contrato

Para esta solução não há necessidade de providências prévias para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

15 – Declaração da viabilidade da contratação

Pode-se afirmar que a solução de licitar na modalidade de Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme necessidade do município é a mais viável e adequada.

Rio do Sul, 26 de Junho de 2026.

Lucimeri Bernardes
Comandante da Guarda Municipal
de Rio do Sul

Mario Ponticelli
Secretário Municipal
de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2026 19:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p450f3de6ea068>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/07/2026 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd6e5da64a1c76>



MARIO PONTICELLI JUNIOR
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200



**LUCIMERI BERNARDES DA
SILVEIRA**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

Rua Expediente Nardelli, 282 – CEP 89160-089 – Rio do Sul/SC
(47) 3521-1051 guardamunicipal@riodosul.sc.gov.br
Assinatura digital avançada.
Em caso de EMERGÊNCIA ligue 153

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2026

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

Pregão Eletrônico nº 229/2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça 25 de Julho, nº 01, bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 229/2026**, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presentes às seguintes empresas:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vestimentas e uniformes para os alunos do projeto Guarda Municipal Mirim, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul/SC, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unidade	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é válida até o dia xx/xx/xxxx (máximo de 12 meses), a contar da sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata.

3.1.1. Além do gerenciador, são órgãos/entidades participantes do registro de preços:

- 3.1.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul;
- 3.1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul;
- 3.1.1.3. Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul;
- 3.1.1.4. Fundação Cultural de Rio do Sul;
- 3.1.1.5. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio do Sul;
- 3.1.1.6. 15º Batalhão de Bombeiros Militar de Rio do Sul;
- 3.1.1.7. 07ª Delegacia Regional de Polícia de Rio do Sul.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 229/2026**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 229/2026** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do OBJETO e apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. O Município de Rio do Sul deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição dos produtos e/ou serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,





mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os bens deverão ser entregues no endereço citado na respectiva Ordem de Compra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3. Multa:

6.3.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





6.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.5. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.12. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





6.13. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.15. Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 26/06/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-reajuste-de-precos>.

7.4. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

7.11. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

7.12. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

7.13. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-recomposicao-financeira>.

7.14. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Rio do Sul, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou





8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://riodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/e-desistenciacancelamento-de-fornecer-item-licitado>.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.

9.7. Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





10.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município e não poderá onerar o objeto da ata.

10.9. Comunicar ao fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.





10.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município.

10.17. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

10.18. O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.19. O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio do Sul, xx de xxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

Manoel Arisoli Pereira

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

